



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Relações de Trabalho

Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima

Câmara Recursal

ATA DE REUNIÃO

ATA CEEXT N° 20/2023 – Câmara Recursal de Rondônia

Reunião da Câmara Recursal de Rondônia da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEXT/SRT/MGI – Decreto nº 10.020, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.666, de 05 de abril de 2021.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, às 10 horas, foi aberta a Reunião pelo Presidente da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima – CEEXT/SRT/MGI, Sr. João Cândido de Arruda Falcão, realizada de forma remota, nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com a participação dos demais membros designados pela Portaria SEDGG/ME Nº 6.915, de 04 de agosto de 2022.

Assim, em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEXT, aprovado pela Portaria 11.946, de 05 de outubro de 2021, esta Comissão adotará os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384 de 11 de janeiro de 2021, na análise, processamento e julgamento de requerimentos de opção e no enquadramento dos servidores, no quadro em extinção da Administração Pública Federal, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009 (EC 60/2009), à Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 (EC 79/2014) e à Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017 (EC 98/2017).

Para julgamento foi apresentado um total de 10 (dez) processos.

Ato contínuo, após examinar os recursos interpostos contra decisões proferidas pelas Câmaras de Julgamento de Rondônia, acompanhado da documentação apresentada pelos(as) requerentes, adotaram as seguintes deliberações:

Pelo PROVIMENTO DO RECURSO, com encaminhamento de notificação de enquadramento para CONCORDÂNCIA do(a) interessado(a): (01 requerimento)

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	CARGO/EMPREGO	MOTIVAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL

1	UBIRAJARA RODRIGUES NOGUEIRA DE REZENDE	03125.022049/2018-32	CONTADOR	Vínculo com a CERON	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, VI da nº 13.681, de 2018
---	---	----------------------	----------	---------------------	--

Pelo IMPROVIMENTO DO RECURSO: (09 requerimentos)

ITEM	INTERESSADO(A)	PROCESSO	CARGO/EMPREGO	MOTIVAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
1	CINÉSIO CAMPOS DA SILVA	03125.001495/2015-61	TÉCNICO BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, VI da nº 13.681, de 2018
2	FRANCISCO REINALDO DA COSTA, pensionista de JONAS REINALDO DA COSTA	03125.014271/2018-61	GUARDA TERRITORIAL	Pensionista do RGPS	Art. 12, III, §3º, Lei 13.681/2018; art. 5º, parágrafo único, Decreto 9.324/2018
3	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA NERY	03125.007692/2018-36	TÉCNICO INDUSTRIAL NÍVEL MÉDIO IV	Os ex-empregados da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRO NORTE não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado (autorizado) pela União para atuação no âmbito do Ex-território de Rondônia, mas sim em toda Região Amazônica	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, VI da nº 13.681, de 2018

4	MIGUEL ANGELO FERREIRA OLIVEIRA	03125.001646/2015-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 89 do ADCT c/c art. 2º, VI da nº 13.681, de 2018
5	NEUZA GALDINO DA SILVA GUALBERTO	03125.002720/2015-86	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, VI da nº 13.681, de 2018

6	RAIMUNDO AURIO DOS PASSOS ANDRADE	03125.008595/2018-61	AUXIAR ADMINISTRATIVO	Os ex-empregados da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - ASTER/RO não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União mas trata-se de pessoa jurídica de direito privado transformada em empresa pública após a criação do Estado de Rondônia pela Lei Lei nº 3.138, de 05 de julho de 2013	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, VI da nº 13.681, de 2018
7	RAIMUNDO FACANHA FERREIRA	04093.017499/2013-86	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Legislativo - Outros Poderes - servidores não contemplados com direito à transposição	VETO parcial do Presidente da República ao Projeto de Lei de Conversão nº 07, de 2018 (MP 817/2018)
8	SERGIO VOLPI MACHADO	03125.001646/2015-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 89 do ADCT c/c art. 2º, VI da nº 13.681, de 2018

9	WALDEMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO	03125.016219/2018-40	AUXILIAR BANCÁRIO	Os ex-empregados do Banco Estadual de Rondônia S/A - BERON não foram contemplados com o direito à transposição, pois este não foi criado pelo ex-Território de Rondônia, nem pela União, mas pelo próprio Estado já constituído	Art. 89 do ADCT, c/c art. 2º, VI da nº 13.681, de 2018
---	--	----------------------	-------------------	---	--

Após deliberação, os pareceres foram aprovados por unanimidade e encaminhados ao setor de notificação da CEEXT para as providências necessárias.

Destaca-se que os fatos e fundamentos que nortearam as decisões das Câmaras de Julgamento estão descritos nos respectivos votos e poderão ser avaliados por cada interessado(a) quando da notificação.

Nada mais a ser tratado, fica encerrada a reunião realizada de forma virtual, nos termos do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da Administração Pública Federal direta.



Documento assinado eletronicamente por **Joicyelly Regia de Lima, Membro de Câmara**, em 02/10/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Amerces de Moura, Membro de Câmara**, em 02/10/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Gomes Neiva, Membro de Câmara**, em 02/10/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiula Costa Oliveira, Membro de Câmara**, em 02/10/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Pereira de Brito, Membro de Câmara**, em 02/10/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Silva Martins, Membro de Câmara**, em 02/10/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cândido de Arruda Falcão, Presidente(a) de Câmara**, em 02/10/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37600131** e o código CRC **1B211963**.

Referência: Processo nº 19975.113977/2021-30

SEI nº 37600131